

PROCESSO N°  
130/13

REG. PROC. N°  
06

FL. 1  
FOLHA N°  
07



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 69/13

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial  
e dá outras providências.

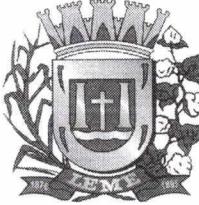
Autor: de Prefeito Municipal

### AUTUAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2013  
autuo o P.L. nº 69/13 e o of. nº 825/13 em frente.

Eu, *mj*, subscrevi

*AL. nº 69/13*

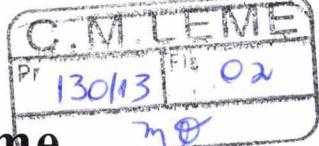


# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 825/13

Leme, 26 de Novembro de 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 3082 L. N. 33 Fis. 009

Recebido em 28/11/2013

*m@*  
m@  
FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação os Projetos de Leis que:

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providencias”.

Para que seja regularmente processado por esta C.Câmara.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
Prefeito Municipal de Leme

**Ao**

Excelentíssimo Senhor  
José Eduardo Giacomelli  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP  
Nesta

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 130113

fls 07, do Registro de Processo nº 06

Leme, 28 de novembro de 20 13

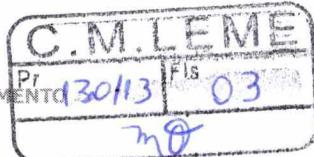
Funcionário mg



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



### PROJETO DE LEI Nº 69 /2013

#### “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$107.351,81 (cento e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

| UG                                   | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor          |
|--------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|----------------|
| 6                                    | 5                | 300.0055            | 02.11.01-103020018.2.145000-3.3.90.39 | 6512            | R\$ 107.351,81 |
| Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 |                  |                     |                                       |                 | R\$ 107.351,81 |

**Parágrafo Único** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 107.351,81 (cento e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de Novembro de 2013.



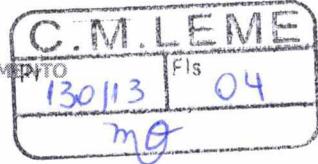
PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



### JUSTIFICATIVA

Considerando o recebimento de recursos provenientes de transferência fundo a fundo, efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde, através do MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR;

Considerando a necessidade de garantir recursos financeiros que visem ao acesso integral às ações de saúde bucal;

Considerando ainda, o Plano Brasil Sem Miséria, de iniciativa do Governo Federal, que visa ações intersetoriais, tendo como público alvo a população em extrema pobreza, aliado ao fato de que o programa Brasil Soridente entrou no escopo de ações de saúde do Plano com a produção de próteses dentárias para essa população;

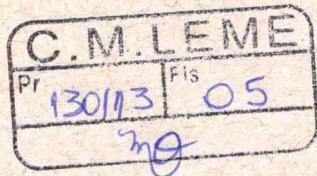
Considerando por fim, que a referida ação contribuirá para a melhoria no acesso e qualidade no atendimento da saúde bucal dessa população alvo;

Tal Projeto de Lei é necessário, para adequação e atendimento das legislações e normas que regem a Administração Pública.

  
**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
Prefeito do Município de Leme



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



Ao Expediente

02/12/2013

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 02/12/13

VISTA

Em 03 de dezembro de 2013

Com vista às comissões

Funcionário m9

JUNTADA

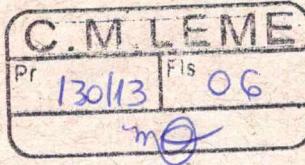
Em 05 de dezembro de 2013

raço juntada a estes autos do parecer

Funcionário m9



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

Projeto de Lei nº 69/13

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o Projeto de Lei nº 69/13, de autoria do Prefeito Municipal, autorizando a abrir crédito adicional especial. Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade e legalidade da tramitação e da matéria veiculada, na forma do artigo 23 e artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 05 de dezembro de 2013.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Eduardo Leme da Silva

Presidente

Gilson Henrique Lani

Vice Presidente

Osvair Antunes da Silva

Secretário

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Francisco Ferreira da Silva

Presidente

José Sérgio Zachariotto

Vice Presidente

Ricardo Moraghi

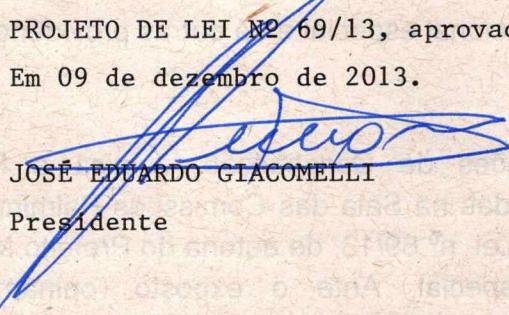
Secretário

A Ordem do Dia

09/11/2013  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 69/13, aprovado em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votações por unanimidade.

Em 09 de dezembro de 2013.

  
JOSE EDUARDO GIACOMELLI

Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**REDAÇÃO FINAL**

**Projeto de Lei nº 69/13**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 107.351,81 (cento e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

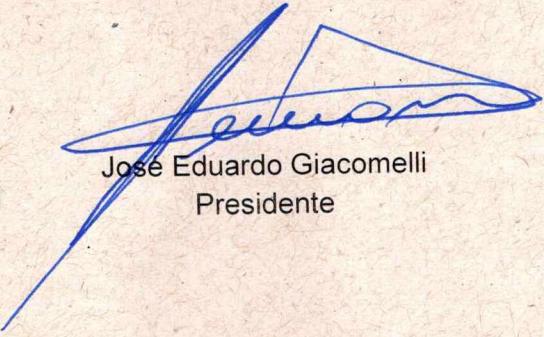
| UG   | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor                 |
|--|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------------|
| 6  | 5                | 300.0055            | 02.11.01-103020018.2.145000-3.3.90.39 | 6512            | R\$ 107.351,81        |
| <b>Total Art. 43, § 1º, II - L.F. 4.320/64</b> |                  |                     |                                       |                 | <b>R\$ 107.351,81</b> |

**Parágrafo único** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 107.351,81 (cento e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de dezembro de 2013.

  
Jose Eduardo Giacomelli  
Presidente